LEI ORDINÁRIA Nº 443

de 30 de abril de 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

60 - Secretaria Municipal de Saúde
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10 – Saúde
301 - Atenção Básica
0009 - Saúde Pública
10.301.0009.2.100 - Incentivo Saúde Bucal

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.3.90.30 - Material de consumo	*03*	*6.000,00*
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	*03*	*1.000,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*03*	*1.500,00*
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	*03*	*2.000,00*

60 - Secretaria Municipal de Saúde
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10 – Saúde
301 - Atenção Básica
0009 - Saúde Pública
10.301.0009.2.101 - Farmácia Básica -Municipal

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.3.90.30 - Material de consumo	*03*	*10.500,00*

60 - Secretaria Municipal de Saúde
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10 – Saúde
304 - Vigilância Sanitária
0009 - Saúde Pública
10.304.0009.2.102 - Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.3.90.14 -Diárias Civil	*03*	*1.000,00*
3.3.90.30 - Material de consumo	*03*	*500,00*
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	*03*	*500,00*
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	*03*	*300,00*

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*03*	*800,00*

60 - Secretaria Municipal de Saúde
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10 – Saúde
301 - Atenção Básica
0009 - Saúde Pública
10.301.0009.2.103 - Piso da Atenção Básica -Fixo

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.1.90.09 - Salário Família	*03*	*500,00*
3.1.90.11 - Vencimento. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*03*	*500,00*
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	*03*	*500,00*
3.3.90.14 -Diárias Civil	*03*	*500,00*
3.3.90.30 - Material de consumo	*03*	*54.020,00*
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	*03*	*4.000,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*03*	*4.000,00*
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	*03*	*41.000,00*

60 - Secretaria Municipal de Saúde
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10 – Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0009 - Saúde Pública
10.305.0009.2.104 - Epidemiologia e Controle de Doenças

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.3.90.30 - Material de consumo	*03*	*18.000,00*
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	*03*	*5.000,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*03*	*5.000,00*

60 - Secretaria Municipal de Saúde
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10 – Saúde
301 - Atenção Básica
0009 - Saúde Pública
10.301.0009.2.105 - Cadastro Nacional de Usuário do Sus

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*

3.3.90.30 - Material de consumo	*03*	*1.000,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*03*	*1.000,00*

70 - Secretaria Municipal de Ação Social
70.103 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 - Assistência Social
243 - Assistência á Criança e ao Adolescente
0006 - Assistência Social
08.243.0006.2.106 - Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado - P. Civil	*01*	*20.000,00*
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado - P. Civil	*03*	*16.000,00*
3.3.90.30 - Material de Consumo	*01*	*55.000,00*
3.3.90.30 - Material de Consumo	*03*	*50.000,00*
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	*03*	*20.000,00*
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra	*03*	*8.000,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*03*	*8.000,00*
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	*03*	*65.000,00*

70 - Secretaria Municipal de Ação Social
70.102 - Fundo Municipal da Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência á Criança e ao Adolescente
0006 - Assistência Social
08.243.0006.2.057 - Manutenção. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	*01*	*5.000,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*01*	*4.000,00*

70 - Secretaria Municipal de Ação Social
70.103 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 - Assistência Social
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
0006 - Assistência Social
08.243.0006.2.107 - Agente Jovem

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	*01*	*1.000,00*
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	*03*	*4.600,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*01*	*3.300,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*03*	*4.000,00*
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	*03*	*20.000,00*

70 - Secretaria Municipal de Ação Social
70.104 - Fundo Municipal de Investimento Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência á Criança e ao Adolescente
0006 - Assistência Social
08.243.0006.1.091 - Construção da Sede do Conselho Tutelar

ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.3.90.30 - Material de Consumo	*01*	*500,00*
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	*01*	*7.000,00*
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	*01*	*500,00*
4.4.90.51 - Obras e Instalações	*01*	*7.000,00*
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	*01*	*1.980,00*

70 - Secretaria Municipal de Ação Social	*FONTE*	*VALOR R$*
70.104 - Fundo Municipal de Investimento Social		
08- Assistência Social		
244 - Assistência Social a Comunidade		
0006 - Assistência Social a Comunidade		
08.244.0008.2.108 - Subvenção Social a Comunidade São Pedro		
ELEMENTOS DESPESAS		

3.3.50.43 - Subvenções Sociais 01 10.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 30 de Abril de 2003.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 443/2003 - 30 de abril de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em